

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 018-21

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo- SP, CEP 05432-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **10 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CARREGADORES DE VOLUMES E BENS MOVEIS PARA O THEATRO MUNICIPAL, SEUS ANEXOS E LOCAIS EXTERNOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/12/2021

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 20/12/2021

1. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Ato a contratação de empresa especializada em serviço de carregadores de volumes e bens moveis em regime de contrato sob demanda para o Theatro Municipal de São Paulo, seus anexos e locais externos onde a CONTRATANTE for proponente, parceiro ou coexecutor com limitação à cidade de São Paulo, mediante necessidade e solicitação da CONTRATANTE em dias e horários não fixos e diversos, incluindo finais de semana/ou feriados.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 Os carregadores não ficarão alocados nas dependências da CONTRATANTE visto que o serviço é por demanda, ou seja, a CONTRATADA enviará os funcionários para o local informado na O.S. (Ordem de Serviço) para executar suas atividades.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

2.3 Os locais de atividade serão os do complexo do TMSP: Theatro Municipal de São Paulo, Praça das Artes, Central Técnica e espaços de locações de eventos nos quais a CONTRATANTE for proponente, parceiro ou coexecutor com limitação à cidade de São Paulo.

2.4 Endereços dos equipamentos do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, geridos pelo CONTRATANTE:

- Theatro Municipal de São Paulo Endereço: Praça Ramos de Azevedo, S/No - Centro, São Paulo/SP
- Praça das Artes Endereço: Av. São João n. 281 - centro, São Paulo/SP.
- Central Técnica Endereço: R. Pascoal Ranieri, 75 - Canindé, São Paulo/SP

2.5 Contrato sob demanda, com valores pré-fixados para serviços de carregamentos conforme escopo, indicar valores para os seguintes postos:

- Diária diurna de 08 (oito) horas trabalhadas - Segunda à sexta
- Diária noturna de 08 (oito) horas trabalhadas - Segunda à sexta
- Diária Finais de semana e feriados de 8 horas trabalhadas
- Valor da hora extra diurna - Segunda à sexta
- Valor da hora extra noturna - Segunda à sexta
- Valor da hora extra Finais de semana e feriados

2.6 Os serviços de carregadores, que tratam o presente ATO deverão ser executados com zelo e destreza, que inclui as seguintes atividades: apoio operacional, carga, descarga, movimentação de materiais, instrumentos musicais, cenários e outros, conforme necessidade da contratante.

2.7 A CONTRATADA deverá possuir:

- Todos os meios e equipamentos para realizar as tarefas necessárias, como por exemplo, carrinhos de pranchas, alavancas e outros equipamentos necessários para execução plena dos serviços solicitados.
- Equipamentos de proteção pessoal (EPI) necessários para segurança de seus funcionários em todas as demandas solicitadas pela contratante em concordância com o setor de segurança do trabalho da CONTRATANTE.
- Equipe técnica qualificada, uniformizada, em quantidade necessária para executar plenamente as tarefas solicitadas pela CONTRATANTE e com equipamentos de comunicação.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- A CONTRATADA deverá dispor de colaboradores com qualificações mínimas de capacidade para levantar, carregar ou suportar uma carga até 60 quilogramas, conforme art. 198, da Consolidação das Leis do Trabalho e idade Mínima de 18 anos.
- Tarefas relacionadas ao carregador de carga:
 - Preparar cargas e descargas de mercadorias
 - Reembalar mercadorias com embalagens danificadas
 - Manuseio de peças artísticas, cenários, itens de cena, figurino, adereços e outros;
 - Conferir carga para movimentação; vistoriar etiquetas de identificação;
 - Posicionar embalagens de acordo com orientações
 - Recolocar fita lacre na embalagem
 - Entregar e coletar encomendas;
 - Verificar previamente local de entrega do produto
 - Movimentar mercadoria para o interior de embarcações, caminhões, aeronaves e vagões
 - Descarregar e movimentar mercadorias
 - Distribuir carga em paletes, toneis e Contêineres
 - Movimentar móveis;
 - Manusear cargas especiais, tais como instrumentos de música

2.8 Obrigações da CONTRATANTE:

- Solicita os serviços com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- Disponibilizar funcionário apto para acompanhar e fiscalizar as tarefas a serem executadas;
- Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.
- Garantir que a CONTRATADA execute seu serviço de carregamento, excluindo a possibilidade de desvio de funções, ou solicitações extras que desvirtuem a objetivo central deste contrato

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objetivo do presente Ato Convocatório é a contratação de empresa especializada em serviços de carregadores para suprir as necessidades de deslocamentos de instrumentos musicais, materiais e objetos cênicos e materiais gerais de uso da administração.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de 09 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório e, ainda:

5.1.1. Apresentação de ao menos 2 (dois) atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, indicando que a empresa proponente já realizou, satisfatoriamente, os serviços que constituem o objeto deste Ato Convocatório.

5.2 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ

D – Portfólio com cliente e referências;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

5.2 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste **Ato Convocatório**.

5.3 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s), e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

6.3 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá demonstrar valor unitário com todos os impostos e despesas incluso conforme modelo de proposta (Anexo)

6.4 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá conter uma tabela que demonstra a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

6.5 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na **“PROPOSTA COMERCIAL”** para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pelo período de 24 meses, a contar a partir do dia do início dos serviços. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, após 30 dias do seu início, com anuência das duas partes. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

8.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

8.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o Pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

8.4 A seleção levará em consideração o critério do **MENOR PREÇO** entre as proponentes devidamente habilitadas.

8.4.1. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pela avaliação do **maior número de atestados** apresentados pela proponente, na forma do item 5.1.1.

8.5 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

8.6 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail (se for o caso).

9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação

9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10. DA CONTRATAÇÃO

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

10.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

10.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social

10.6 de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

10.7 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As empresas deverão informar o valor unitário a ser calculado o total conforme demandasolicitado pela CONTRATANTE com fechamento mensal.

11.2 O preço apresentado na “ PROPOSTA COMERCIAL” deverá considera que a CONTRATADA será responsável por fornecer, nos termos indicados pelo contratante, e se responsabilizar pelo uniforme, bem como equipamentos de comunicação, transporte e

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

alimentação da equipe, responsabilizar-se por todo material utilizado diariamente fornecido pelo contratante (independentemente do período de prestação do serviço);

11.3 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.

11.4 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

11.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

11.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

13.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

b) Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

14.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

14.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

14.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com os Sustenidos Organização Social de Cultura;

14.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021
Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado da empresa)

OBJETO: Seleção de empresa especializada em serviços continuados de carregadores.

Tipo de serviço	Unitário	período	valores em reais
Carregador diurno (dia e horas comercial)	Hora trabalhada 8 horas diárias	Segunda à sexta	
Carregador noturno (dia e horas comercial)	Hora trabalhada 8 horas diárias	Segunda à sexta	
Diária Finais de semana e feriados	Hora trabalhada 8 horas diárias	Final de semana e feriado	
Valor hora extra diurnal	Hora trabalhada	Segunda à sexta	
Valor da hora extra noturna	Hora trabalhada	Segunda à sexta	
Valor da hora extra Finais de semana e feriados	Hora trabalhada	Final de semana e feriado	

Data:

Assinatura do Representante legal
Carimbo da empresa

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP